

LEI MUNICIPAL n.º 721/2002 de 16 de dezembro de 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E  
FINANCEIRO DE 2003.

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2003, discriminado através dos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo as especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e suas alterações, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 - Receita Tributária	R\$ .....	91.500,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ .....	10.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	R\$ .....	2.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R\$ .....	19.000,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	R\$ .....	2.881.500,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ .....	24.000,00
Total Receitas Correntes	R\$ .....	3.028.000,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00 – Operações de Crédito	R\$ .....	20.000,00
2200.00.00 – Alienação de Bens	R\$ .....	37.000,00
2300.00.00 – Amortização de Emprést.	R\$ .....	5.000,00
2400.00.00 – Transferências de Capital	R\$ .....	600.000,00
Total Receitas de Capital	R\$ .....	662.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ .....</b>	<b>3.690.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

## I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ .....	1.512.300,00
3200.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ .....	20.000,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ .....	1.325.700,00
Total Despesas Correntes	R\$ .....	2.858.000,00
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00 – Investimentos	R\$ .....	802.000,00
4600.00.00 – Amortização da Dívida	R\$ .....	30.000,00
Total Despesas de Capital	R\$ .....	832.000,00
Reserva de Contingência	R\$ .....	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ .....	3.690.000,00

## II - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	R\$ .....	148.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ .....	204.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ .....	187.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$ .....	79.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	R\$ .....	676.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...	R\$ .....	880.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$ .....	639.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ .....	620.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....	R\$ .....	146.900,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R\$ .....	107.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA .....	R\$ .....	3.690.000,00

**Art. 4º** - É o Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 7, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e no Art. 165, Inciso 8º da Constituição Federal, a:

- I – Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II – Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro de 2003 operações por antecipação da Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;
- IV - Abrir durante o exercício de 2003, crédito suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa total autorizada.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS  
DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

---

IVORI MARCELINO SARTORI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 16 de dezembro 2002.

Claudiomir Cavalli  
Secretário